

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
Estado de Rondônia  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 686

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, JUNTO AO IPMVP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, VALOR DE R\$ 786.030,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2010, junto ao IPMVP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no valor de **R\$ 786.030,00** (Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Trinta Reais) observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

|                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 04 – IPMVP                                                           |                   |
| 04.20 – Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso     |                   |
| 04.20.09 – Previdência Social                                        |                   |
| 04.20.09.272 – Previdência do Regime Estatutário                     |                   |
| 04.20.09.272. 3001 – Previdência Social aos Servidores Municipais    |                   |
| 04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP                        |                   |
| 3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 37.500,00         |
| 3190.13 – Obrigações Patronais (INSS)                                | 7.500,00          |
| 3190.94 – Indenizações Trabalhistas                                  | 1.000,00          |
| 3390.14 – Diárias Pessoal Civil                                      | 4.000,00          |
| 3390.30 – Material de Consumo                                        | 3.000,00          |
| 3390.33 – Despesas com Passagens e Locomoção                         | 3.000,00          |
| 3390.35 – Serviços de Consultoria                                    | 15.600,00         |
| 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa Jurídica)             | 3.000,00          |
| 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente                         | 10.000,00         |
| 4490-64 – Aq de Títulos Representativos de Capital já Integralizados | 581.630,00        |
| 04.20.09.272.3001.2.202 – Previdência Social aos Segurados           |                   |
| 3390.01 – Aposentadorias e Reformas                                  | 26.000,00         |
| 3390.03 – Pensões                                                    | 39.900,00         |
| 3390.05 – Outros Benefícios Previdenciários                          | 39.900,00         |
| 3390.08 – Outros Benefícios Assistenciais                            | 14.000,00         |
| <b>Total geral</b>                                                   | <b>786.030,00</b> |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**Gabinete do Prefeito**

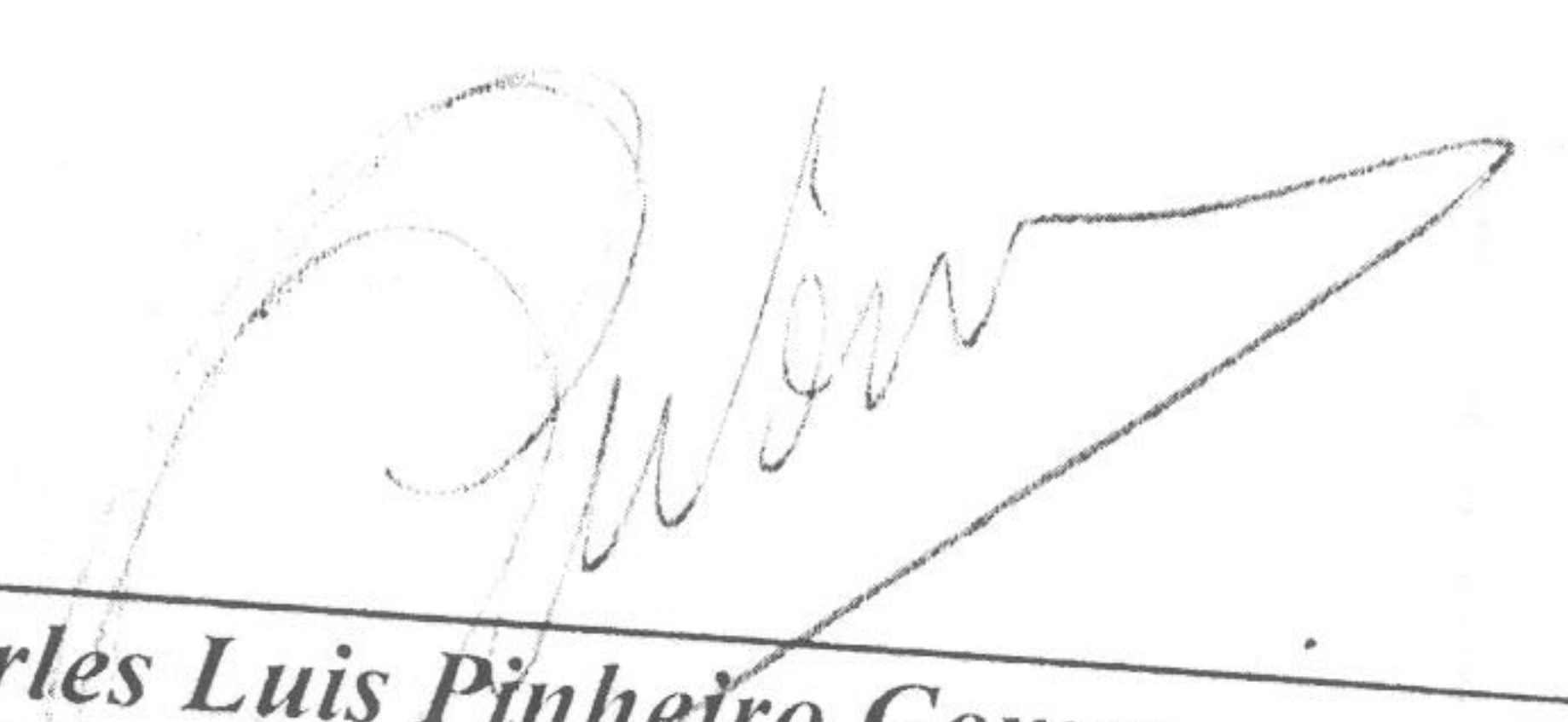
Artigo 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 786.030,00 (Oitenta Mil Reais), desdobrados nos seguintes Categorias Econômicas:

|                                                                                |       |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 1. Receitas Correntes                                                          |       |                   |
| 1.2 - Receitas de Contribuições                                                |       |                   |
| 1.2.10 - Contribuições Sociais                                                 |       |                   |
| 1210.29 - Contribuição Para o Plano de Seguridade Social do Servidor           | Valor | 385.400,00        |
| 1210.29.01 - Contribuição Patronal da Prefeitura Municipal                     | Valor | 7.315,00          |
| 1210.20.02 - Contribuição Patronal da Câmara Municipal                         |       |                   |
| 1210.30 - Contribuição dos Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social |       |                   |
| 1210.30.01 - Contribuição Servidor Prefeitura Municipal                        | valor | 385.400,00        |
| 1210.30.02 - Contribuição Servidor Câmara Municipal                            | valor | 7.315,00          |
| 13 - Receita Patrimonial                                                       |       |                   |
| 1328 - Remuneração dos Investimentos RPPS                                      |       |                   |
| 1328.20 - Remuneração investimentos RPPS                                       |       |                   |
| <b>Total Geral</b>                                                             | total | 600,00            |
|                                                                                |       | <b>786.030,00</b> |

Artigo 3º. - Fica Incluído nas Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício as metas de arrecadação e despesas aqui fixadas, bem como, na Lei do PPA.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigos 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Charles Luis Pinheiro Gomes**  
**Prefeito Municipal**